COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 40

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020 - REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.110, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, COMPLEMENTAR Nº 2.250, DE 20 DE MARÇO DE 2008, QUE AUTORIZARAM A CONCESSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei em questão, da lavra do Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo revogar a lei complementar nº 2110, de 27 de outubro de 2006, e a Lei Complementar 2.250, de 20 de março de 2008, que autorizam a concessão de uso de próprio municipal a Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Compulsando o aspecto formal da propositura analisada, verifica-se que é pertinente a Projeto de Lei Complementar, conforme dispõe artigo 35, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

A respeito da iniciativa, conveniente transcrever o que dispõe o artigo 38 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Preto: "Art 38 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa e a qualquer Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, observado o disposto nesta Lei Orgânica." *(g.n.)* Portanto, iniciativa regular.

Conforme consta da justificativa que acompanha o Projeto em exame, a referida área não foi ocupada. Também não havendo averbação da concessão na matrícula do imóvel, verificada na cópia anexo.

Ressalta ainda que foi encaminhado ofício à Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo o mesmo recebido, porém sem manifestação formal.

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura do Prefeito Municipal, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em consonância com a exigência legal, constitucional, justiça e redação.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação da presente propositura.

Sala das Comissões, 10 de março de 2020.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

JEAN CORAUCI
Relator

MARINHO SAMPAIO

MAURÍCIO GASPARINI